



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

**MEMO-COEA - 302025**  
**( relativo ao Processo 209642023 )**  
**Código de validação: A9873AC1EE**

Ilmo. Sr. Paulo Gonçalves Arrais - Diretor Geral - PGJ/MA

Assunto: **Solicitação de Reajuste do Contrato 022/2024 - Manutenção Predial da Capital**

Considerando que o contrato nº 022/2024 de Manutenção Predial da Capital entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA completa um ano de vigência dia 09/04/2025.

Considerando que o contrato tem vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA do referido contrato que trata DO REAJUSTE, nos parágrafos transcritos abaixo:

*7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2023.*

*7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*(...)*

*7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.*

Considerando que a empresa encaminhou o ofício em anexo com a solicitação do reajuste do contrato.

Considerando que será utilizado o mesmo valor anual do contrato e existe vantajosidade técnica e econômica para Administração Pública.

Considerando que a empresa mantém as mesmas condições iniciais de habilitação do período do processo licitatório e vem prestando os serviços do contrato regularmente, encaminhamos os documentos em anexo (OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE, CERTIDÕES ATUALIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA) para que sejam dadas as devidas providências para reajuste do contrato em epígrafe.

Ressalta-se que o cálculo do índice INCC-DI/FGV, de reajuste ao contrato, pode ser visto



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

abaixo:

## Variação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção entre 01-Dezembro-2023 e 01-Dezembro-2024

Em percentual: **6,3339%**

Em fator de multiplicação: **1,063339**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2023 = 0,31%; Janeiro-2024 = 0,27%; Fevereiro-2024 = 0,13%; Março-2024 = 0,28%; Abril-2024 = 0,52%; Maio-2024 = 0,86%; Junho-2024 = 0,71%; Julho-2024 = 0,72%; Agosto-2024 = 0,70%; Setembro-2024 = 0,58%; Outubro-2024 = 0,68%; Novembro-2024 = 0,40%.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 04/02/2025 às 14:14 h (\*)*

**RAVILSON GALVÃO MEIRELES**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

*assinado eletronicamente em 04/02/2025 às 14:42 h (\*)*

**GEORGE BRITO BALBY**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR